



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

IEI nº 94.



Of. N.º
ASSUNTO:

O Cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, na localidade de Alvinandia, um matadouro, sob regimento de administração da Prefeitura.

Art. 2º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - A cobertura do crédito a que se refere este artigo, será feita com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei fica condicionada a execução da lei nº 27, de 3 de abril de 1.948.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de outubro de 1949.

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria, na data acima.

Francisco Pereira de Mello Junior

Francisco Pereira de Mello Junior.

Secretario.